

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -
SC**

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE I

LUIZ ERNANI BONESSO DE ARAUJO

JÉSSICA AMANDA FACHIN

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito urbanístico, cidade e alteridade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Jéssica Amanda Fachin; Luiz Ernani Bonesso de Araujo.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-637-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito urbanístico. 3. Cidade e alteridade.

XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE I

Apresentação

O XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, entre os dias 07 e 09 de dezembro de 2022, apresentou como temática central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho também.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como artigos no Grupo de Trabalho “DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE I”, realizado no dia 09 de novembro de 2022, que passaram previamente por no mínimo dupla avaliação cega por pares. Encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-Graduação em Direito, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes, a exemplo da problemática de acesso às tecnologias nas cidades inteligentes, uso e ocupação do espaço público, direito à cidade, direito fundamental ao patrimônio cultural, função social da propriedade e questões ambientais concernentes às cidades.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo (Universidade de Passo Fundo)

Profa. Dra. Jéssica Fachin (Faculdades Londrina)

Profa. Dra. Carina Deolinda da Silva Lopes (Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul)

DIREITO À CIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO ÀS TECNOLOGIAS NAS CIDADES INTELIGENTES

RIGHT TO THE CITY AND PUBLIC POLICIES FOR ACCESS TO TECHNOLOGIES IN SMART CITIES

Marina Grothge de Lima ¹
Jéssica Amanda Fachin ²

Resumo

O objetivo deste trabalho é explorar o conceito de cidades inteligentes, a nova forma de organização e planejamento de cidades que visa reduzir problemas e questões prejudiciais à vida dos cidadãos utilizando-se da tecnologia. Também busca explorar como a democracia se relaciona com o tema e como pode ser garantida pelo poder público neste contexto de cidades inteligentes. Desse modo, são feitas indagações questionando conceitos e relacionando-os a forças históricas, sociais e políticas, pesquisando os diferentes tipos de cidades inteligentes, com ênfase no Brasil, e seus pontos positivos e negativos em geral. O método de pesquisa utilizado no presente artigo é o dedutivo, atrelado à técnica de pesquisa bibliográfica no modelo teórico-dogmático, se valendo de axiomas de doutrinas e estudos científicos, nacionais e internacionais. Como resultado, a pesquisa questiona se os cidadãos estão tendo os meios necessários de acesso às políticas públicas, se estas são suficientes, bem como apresenta meios eficientes de harmonizar o desenvolvimento tecnológico das cidades inteligentes com a participação dos indivíduos que residem nas mesmas, buscando equilibrar as relações de poder e garantir um ambiente saudável de vida aos cidadãos.

Palavras-chave: Cidades inteligentes, Tecnologia, Democracia, Políticas públicas, Desenvolvimento

Abstract/Resumen/Résumé

The objective of this work is to explore the concept of smart cities, the new form of organization and planning of cities that aims to reduce problems and issues harmful to the lives of citizens using technology. It also seeks to explore how democracy relates to the theme and how it can be guaranteed by the government in this context of smart cities. In this way, inquiries are made questioning concepts and relating them to historical, social and political forces, researching the different types of smart cities, with emphasis on Brazil, and their positive and negative points in general. The research method used in this article is deductive, linked to the technique of bibliographic research in the theoretical-dogmatic

¹ Graduada em Direito na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Mestranda no Programa de Mestrado Profissional em Direito, Sociedade e Tecnologias das Faculdades Londrina.

² Doutora em Direito Constitucional (PUCSP). Mestre em Ciência Jurídica (UENP). Coordenadora de Pós-Graduação (IDCC). Professora no Programa de Mestrado Profissional em Direito, Sociedade e Tecnologias das Faculdades Londrina.

model, using axioms from national and international doctrines and scientific studies. As a result, the research questions whether citizens are having the necessary means of accessing public policies, whether these are sufficient, as well as presenting efficient means of harmonizing the technological development of smart cities with the participation of individuals who reside in them, seeking to balance power relations and guarantee a healthy living environment for citizens.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Smart cities, Technology, Democracy, Public policy, Development

INTRODUÇÃO

Os dias atuais e o cotidiano das pessoas na maioria das cidades do mundo são marcados pela presença constante da tecnologia. Ela influencia a vida de todos os cidadãos, diretamente ou indiretamente, com pontos positivos e pontos negativos. Considerando estes fatores, várias localidades do mundo começaram a pensar em como utilizar tais fatores para beneficiar o planejamento social, político e econômico.

Foi assim que começaram a surgir as chamadas cidades inteligentes, municípios que visam melhorar o ambiente de vida de seus cidadãos utilizando a tecnologia integrada e relacionada com inúmeros setores da sociedade, incluindo a saúde, segurança e até mesmo o lazer. Mas para criar um espaço com tais benefícios, é necessária muita organização e esforço do poder público, bem como investimentos pesados em sistemas tecnológicos eficazes e seguros.

A participação da população do local trabalhado é muito importante também para o bom funcionamento do sistema. As pessoas devem ter direito de analisar o que está sendo feito pelo poder público e darem opiniões e ideias pertinentes às questões, com o objetivo de garantir um governo transparente e uma gestão pública eficaz.

Através este artigo, busca-se explorar as diversas cidades inteligentes que existem no Brasil, cada qual voltando seus investimentos e tecnologia para um setor diferente, de acordo com suas influências históricas e econômicas, aprimorando e priorizando diferentes setores. O conceito do que propriamente é uma cidade inteligente também será mais bem explorado, a fim de compreender-se quais os fatores que levam uma cidade a evoluir e se transformar em uma.

A pesquisa buscará de mesmo modo se aprofundar no conceito de democracia e nas possibilidades e meios de se conseguir garantir tal direito em meio a tantas tecnologias e sistemas integrados em ascensão sendo implementados pelo poder público. É de extrema importância que os cidadãos de cidades inteligentes saibam como navegar em novas tecnologias implantadas pelo governo, bem como tenham acesso de modo simples e fácil aos meios de controle e monitoramento impostos pelo poder público, visando um cotidiano marcado pela maior agilidade dos procedimentos e deslocamentos.

O trabalho, assim, visa demonstrar que a participação popular na implantação de novos sistemas tecnológicos é essencial para o bom funcionamento do sistema das cidades inteligentes. O objetivo da evolução dos municípios a este patamar seria garantir um ambiente de convívio social saudável, do ponto de vista democrático, ambiental e urbanístico, que só poderá ser alcançado com a participação conjunta entre cidadão e poder público.

1. CIDADES INTELIGENTES: CONCEITO E DESENVOLVIMENTO

As Cidades Inteligentes (*Smart Cities*) são a nova tendência de planejamento e gestão nas cidades de todo o mundo. Elas podem ser definidas como sistemas de indivíduos interagindo, ou seja, um grupo de pessoas utilizando energia, serviços e materiais a fim de melhorar a qualidade de vida e alavancar o desenvolvimento econômico de certo local. Toda esta interação é considerada inteligente por se utilizar estrategicamente de tecnologia, comunicação e sistemas de informação para responder à diversas necessidades globais, sociais e econômicas da sociedade. O *Cities in Motion Index*, do *IESE Business School*, na Espanha, listou dez fatores que são capazes de indicar a inteligência de uma cidade, sendo eles: administração pública, capital humano, coesão social, conexões internacionais, economia, governança, meio-ambiente, planejamento urbano e tecnologia (FGV, 2015).

Evgeny Morozov considera que as cidades inteligentes são apresentadas, invariavelmente, “como o apogeu lógico da tecnologia das cidades – e da evolução guiada pela informação, cujo crescimento e ubiquidade são detidos apenas pelos limites de inventividade de cada civilização”. (MOROZOV; BRIA, 2019, p. 25). Para ele, seriam resultado de grandes esforços de implementar tecnologias para a participação política dos cidadãos, auxílio em serviços públicos, criação de ambientes urbanos aprazíveis e menos discriminatórios, contribuir para a segurança e o policiamento. Tudo isso, a fim de diminuir as tensões sociais, possibilitar a criatividade e descobertas e estimular o crescimento econômico. (MOROZOV; BRIA, 2019, p. 27-28).

Desse modo, entende-se que uma cidade inteligente faz uso da tecnologia em ascensão para transformar a própria vida e trabalho dentro de seu território de maneira significativa. A cidade é vista como um sistema interligado por várias redes de comunicação, que tem capacidade de detectar problemas, controlar dispositivos de forma remota, emitir alarmes e melhorar a eficiência de serviços públicos, dentre outras funções (NALINE, 2017, p.08). José Naline explica a relação entre cidades e sistemas:

[...] Afinal, da mesma maneira que a cidade é o resultado físico de um conjunto de elementos atinentes à cultura de um determinado agrupamento humano, ela também poderia ser vista como um sistema. Que tipo de sistema? Por certo um sistema complexo, posto que agrega um subsistema social e um subsistema espacial, cada qual dotado de dinâmicas internas próprias. Da junção entre os dois subsistemas, surgiria uma relação ecológica entre o ser humano e o ambiente. Agregar inteligência a esse sistema significa atribuir-lhe a capacidade de solucionar problemas próprios do funcionamento sistemático (NALINE, 2019, p. 09).

O referido sistema também atua de forma preventiva, tentando atenuar problemas constantes no modo de vida da sociedade atual, os quais muitas vezes contribuem para que uma cidade seja considerada um lugar não recomendável para habitação. Dificuldades na gestão de resíduos, deficiências no sistema de saúde, carência nas atividades de segurança pública, congestionamentos excessivos no tráfego urbano e obsolescência de infraestruturas

em geral são alguns exemplos de questões que restringem a qualidade de vida da população (WEISS, 2012, p. 03).

A criação dessas cidades não é uma revolução e sim uma evolução. Afinal, se baseia totalmente em uma orientação de serviços e harmonização do mundo real com o virtual: o objetivo não é substituir as estruturas físicas, é interligá-las, tornando possível o envolvimento dos cidadãos com sua cidade através de interfaces adequadas (WEISS, 2012, p. 04).

A exemplo, cidade do Rio de Janeiro teve a iniciativa de se tornar uma cidade inteligente em 2010. Neste ano, inaugurou o Centro de Operações Rio (COR), o qual integra 30 órgãos e agências governamentais responsáveis por monitorar o dia a dia da cidade, durante 24 horas por dia. Neste Centro, é possível observar o preparo da cidade caso haja uma crise ou imprevisto: ele consegue antecipá-la, reduzir seus efeitos e fornecer uma resposta imediata a situações prejudiciais à vida dos indivíduos, como por exemplo deslizamentos, condições marítimas, chuvas torrenciais, tráfego excessivo, fornecimento de água e luz, dentre outros fatores.

O sistema do COR também inclui a instalação de mais de 500 câmeras espalhadas em pontos estratégicos da cidade, que transmite as imagens para sua sala de controle para análise e monitoramento. Caso seja detectado algum problema, a sala de crise, detentora de tecnologia para videoconferências, pode se comunicar com a sede da Defesa Civil e com o prefeito, em sua residência oficial (WEISS, 2012, p. 05-06).

Além disso, os pesquisadores Marcos Weiss, Roberto Bernardes e Flávia Consoni, ao analisar a cidade inteligente do Rio de Janeiro, destacam que os cidadãos não ficam excluídos do processo, todas as informações da dinâmica urbana são disponibilizadas a eles para consulta na internet e em redes sociais.

Eles explicam que uma das estratégias utilizadas para tornar a cidade inteligente é contar sempre com a participação dos cidadãos: a Prefeitura do Rio de Janeiro, através da Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia (SECT), lançou a terceira edição de um projeto que envolvia dois concursos. Esses concursos, chamados “Rio Ideias” e “Rio Apps” foram ferramentas que permitiram à SECT implementar ideias muito inovadoras sugeridas pela população da cidade, e que se traduziram bem em aplicativos para internet e outras plataformas digitais (WEISS, 2012, p. 06).

Essa participação dos cidadãos na dinâmica das cidades inteligentes é essencial para sua evolução e bom funcionamento, já que eles também passam a ser produtores de informação. Ao ter acesso a tais dados e funcionamento do sistema inteligente, as pessoas adquirem capacidade de propor soluções criativas para questões essenciais, bem como perceber melhor os problemas e dinâmica do espaço em que vivem.

Outro exemplo do uso da internet e do sistema do *Big Data* na evolução de cidades inteligentes se dá na possível diminuição de tráfego no trânsito. Utilizando sistemas de GPS, bem como os dados fornecidos pelas instituições governamentais, os cidadãos podem se informar qual rua ou avenida está mais movimentada, se ocorreu algum acidente de trânsito no local e qual o melhor caminho para chegar até seu destino. Até o recebimento de

informações referentes a semáforos, carros e postes, tudo ocorrendo em tempo real (LEMOS, 2013, p. 03).

A cidade de Vitória/ES abraçou o modelo das cidades inteligentes e trabalha para seu bom funcionamento. Em abril de 2018, sua prefeitura municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU) foi responsável por possibilitar a leitura e reconhecimento de placas de veículos automotores, através de um serviço de sistema de análises de inteligência.

Essa tecnologia, chamada de *Optical Recognition Character* (OCR), visa a ampliação das funções da central de videomonitoramento presente na Guarda Civil Municipal. O referido sistema utiliza uma inteligência artificial acoplada à tecnologia de leitura e reconhecimento de veículos, recebendo por este motivo o nome de Cerco Inteligente de Segurança (CIS), facilitando a captura de suspeitos praticantes de crimes e delitos em rotas de fuga (LOUREIRO, 2021, p. 12-13).

O pesquisador Bruno Loureiro comenta sobre o assunto, explicando sobre como a inclusão de tecnologias inovadoras, ligadas à Central Integrada de Operações e Monitoramento (CIOM) da SEMSU, bem como ao Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIONES) da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Espírito Santo (SESP) ocasionou uma expectativa de redução superior a 30% nas ocorrências de furtos e roubos de veículos em Vitória, assim como desestimulou crimes contra o patrimônio em geral a partir do início das atividades do CIS (LOUREIRO, 2021, p. 13).

O planejamento de cidade inteligente de Curitiba/PR foi fortemente influenciado pela Europa, devido à imigração de italianos, ucranianos, alemães e poloneses. Ela é uma cidade planejada, e muito focada na produção industrial e em atividades voltadas para bens de consumo e serviços. Por causa desses fatores, Curitiba teve muitos investimentos e modernizações nos sistemas de infraestrutura, especialmente nas questões de mobilidade.

A cidade conta com uma grande rede de fibras óticas que se interconectam com vários equipamentos públicos, facilitando o acesso da população à internet, sendo inclusive tal acesso gratuito em várias ruas da Cidadania. A rede pública de saúde se beneficia muito com este sistema, bem como os sistemas de monitoramento da frota de ônibus em tempo real.

Curitiba foi eleita em uma pesquisa realizada pela revista Forbes como a 3ª cidade mais inteligente do mundo em 2010, ressaltando seu esforço e conquistas na área da informação e comunicação pública a fim de sempre promover transparência e eficácia na gestão do governo (WEISS, 2012, p. 07).

Já Porto Alegre/RS é uma cidade que possui uma cultura muito qualificada e diversificada, muito voltada à área artística, científica e esportista. Ela é muito rica em tradições folclóricas e possui grande patrimônio histórico de edifícios centenários e museus. Todas estas questões influenciaram para seu desenvolvimento no polo turístico, com inúmeros migrantes buscando melhores condições de vida e emprego.

O poder público, considerando os fatores anteriormente citados, passou a investir muito em modernização da prestação de serviços e manutenção infraestrutural. Um grande

diferencial se dá com a instalação de semáforos inteligentes, regulados pelo Sistema de Controle de Trânsito Adaptativo em Tempo Real.

Implantados nos principais cruzamentos viários, esses semáforos possuem câmeras indutivas instaladas no solo, as quais conseguem captar o fluxo de automóveis e o tráfego nas ruas, alterando automaticamente o tempo dos sinais. Com isso, o tempo de aceleração da circulação é aumentado em até 30%, os gases expelidos são diminuídos em até 7%, contribuindo para um meio ambiente sustentável, e o tempo médio de viagem dos automóveis é reduzido em 15% (DUARTE, 2021).

O jornalista Tiago Oliveira explica o funcionamento dos semáforos inovadores:

Esse semáforo faz leitura do fluxo e do tipo de veículos, se comunicando com outros semáforos daquela rede. Dessa forma, se reduz o tempo em que um determinado semáforo ficaria vermelho, para escoar mais rápido o fluxo naquele horário. Isso desafoga o trânsito, faz com que o sistema vermelho seja vivo e adaptado ao fluxo de trânsito da cidade (OLIVEIRA, 2021).

A tendência das cidades não se limita apenas ao Brasil. Ela se espalha por cidades em todo o mundo, como Barcelona, capital da região da Catalunha, na Espanha. O poder público desenvolveu o projeto BCN Smart City, responsável por iniciativas comerciais e científicas. Por dele, foram implantadas uma série de sensores que notificam quando as lixeiras da cidade ficam cheias, assim como monitoram as condições da cidade.

O projeto ainda amplia seu alcance para alastrar formas sustentáveis de transporte, instalando mais de 300 pontos de recarga de carros e mais de 420 estações para o empréstimo de bicicletas, incentivando o uso de bicicletas compartilhadas. Todos estes recursos ficam disponíveis para consulta pública na plataforma Sentilo, a qual fornece dados da administração, monitoramento e coleta de dados dos sensores. Deste modo, os cidadãos podem observar, por exemplo, onde ficam os pontos de acesso de internet, consultar a luminosidade e temperatura em variados pontos da cidade e como está a utilização das lixeiras espalhadas pelo local (KON, 2016, p. 12).

Observa-se desta forma que as cidades inteligentes ampliam as possibilidades de uso da tecnologia, inovando as formas de contribuição dela dentro da sociedade. Cada lugar foca em um tipo de desenvolvimento diferente, de acordo com as necessidades específicas mais urgentes de sua população. Entretanto, todas elas têm algo em comum: a necessidade de um acesso fácil e interativo com os cidadãos, valorizando uma sociedade democrática e justa, que será o foco do próximo capítulo.

2. DEMOCRACIA E MERCANTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Os espaços urbanos, por serem habitados por inúmeras pessoas com ideais e crenças diferentes, tendem a manifestar inúmeros conflitos. Tais conflitos, que advém da pluralidade, é corolário da própria democracia. A vida comunitária necessita de um meio eficiente de intermediar as relações dos cidadãos entre si e entre eles e o poder público, possibilitando a organização de disputas. Tal meio, como poderá ser observado neste capítulo, se resume em um modelo democrático de governo capaz de realizar a mediação das diversas visões de mundo existentes entre os cidadãos (LEVY, 2021, p. 1573).

A cidade, deste modo, deve ser compreendida como um espaço que valoriza a justiça, a democracia e a humanidade de seu povo acima de tudo, com a obrigação de proteger o meio ambiente e os recursos necessários à sobrevivência e inclusão social. Tudo isso é possível através de um planejamento de políticas públicas abrangente.

Se as políticas públicas não forem bem desenvolvidas e aplicadas, ocorre o consequente agravo da segregação e exclusão socioespacial. Uma consequência negativa leva à outra, e logo o crescimento das periferias e o surgimento de um mercado imobiliário restrito e especulativo acabam trazendo consequências irreparáveis à vida dos indivíduos (CENTI, 2018, p. 421).

Nos dias atuais, o desenvolvimento urbanístico acaba sendo muito afetado pelo cunho capitalista da sociedade, que deixa o cunho social em segundo plano. Isso faz com que grande parte das pessoas sejam privadas do convívio em uma democracia propriamente dita, onde as ações sociais sairiam do papel e não ficariam apenas na teoria. O Brasil se encontra muito distante de ser um país capaz de materializar cidades sustentáveis, e isso se deve a inúmeros fatores.

O início da aglomeração de pessoas se deu principalmente por necessidade de moradia e trabalho. A vida coletiva, com seu constante crescimento, precisava de uma forma organizacional, que surgiu na figura do Estado, e, conseqüentemente, do mercado. A terra urbana se transforma em mercadoria, e essa mercantilização do espaço urbano é o primeiro fator que deve ser analisado quando se estuda a reestruturação da organização de uma cidade (CENTI, 2018, p. 423).

Os reflexos da mercantilização urbana atingem em cheio sua população, a qual sofre com segregação socioespacial. Esta realidade, na maioria das vezes, não possui uma separação demarcada. Ela ocorre naturalmente, dividida por ruas, cercas, quarteirões, que acabam por transformar uma situação grave e cruel em algo visto como natural. Raquel Rolnik descreve a triste divisão imperceptível:

Meninas pulando corda e jogando amarelinha, fechadas no pátio da escola, se separam da rua por uma muralha de verdade [...]; já a fronteira entre um bairro popular e um bairro chique pode ser uma rua, uma ponte, ou simplesmente nada muito aparente [...] (ROLNIK, 1995, p. 45-46).

Mostra-se de extrema urgência a criação de medidas inteligentes a fim de impedir a referida segregação. As pessoas atingidas pelos efeitos da pobreza não têm acesso ao mínimo necessário para sua sobrevivência, nem possuem acesso a tecnologias e meios de acesso e participação na democracia de sua cidade, como um cidadão deveria ter. Elas vivem ao lado de pessoas que muitas vezes possuem este acesso e mesmo assim não o exercem por falta de informação ou interesse.

Entretanto, as medidas necessárias devem ser implementadas com cautela. A Secretaria de Segurança de São Paulo, por exemplo, trabalhou em um sistema chamado Detecta. Tal sistema possui a função de integrar câmeras e bancos de dados da cidade a fim de impedir ameaças de crimes e melhorar a segurança dos indivíduos. Ocorre que não especificaram quais os critérios utilizados para identificar pessoas perigosas ou suspeitas, nem deram detalhes de qual ação preventiva seria tomada.

É fato que a vigilância policial dá atenção especial a pessoas negras, as reconhecendo mais facilmente como suspeitos criminais. A maioria das mortes por policiais são da população jovem, masculina e negra. Este sistema de segurança implementado pode indiretamente agravar a violência policial contra esta parte da população, se não for dada a devida atenção a discussão dos valores institucionais policiais (FIGUEIREDO, 2016, p. 09-10). Sinhoretto discute este processo de criminalização:

[...] Ainda que muitas vezes a cor da pele não seja a principal característica apontada pelos policiais, este diacrítico, associado com corporeidade, tipo de vestimenta, local, horário, é um dos elementos que deterioram a identidade do abordado, reiterando a lógica da suspeição policial, transformando o estado de sua identidade: de cidadão a potencial suspeito. [...] Não é apenas um processo de criminalização da vestimenta, da música, da cultura; é também uma criminalização das formas de manifestação política e cultural (SINHORETTO, 2014, p. 137).

O direito e a política estão muito conectados. Por tradição, ao analisar o sistema governamental, tende-se a perceber apenas um sistema político-jurídico unificado. O conceito de Estado, na maioria das vezes, incorpora tanto a esfera política quando a esfera jurídica. Assim, torna-se muito difícil sua separação, visto que a positivação do direito e a democratização da política acabam por se apoiar reciprocamente, ou seja, são dois pilares de um sistema de operação.

Porém, eles realmente são sistemas diversos. Deve-se reconhecer esta separação, em sua forma, operação e codificação. Somente assim é possível incorporar os dois sistemas adequadamente no conceito de Estado e trabalhar com ambos a fim de assegurar direitos plenos e acesso à democracia aos cidadãos.

O sistema do direito coloca expectativas no uso de instrumentos jurídicos. A legislação e a jurisprudência, por exemplo, representam algo estável, não gerando contestações ou questionamentos. O sistema da política não foca em estabilidade, mas sim em meios que vinculem as decisões, alternativas que gerem decisões vinculantes para toda a

sociedade. Elas observarão os códigos e o próprio governo, configurando-se assim em uma Política Pública (RECK, 2020, p. 472-473).

A democracia é um integrante essencial para uma boa política pública. Entender o significado propriamente dito de democracia é importante para entender seu fundamental papel na aplicação de planejamentos urbanos nas cidades inteligentes. Democracia pode ser definida como um tipo de governo em que o povo de uma sociedade exerce a soberania. A população participa ativamente do sistema político e influenciam diretamente na eleição de seus dirigentes, podendo manifestar suas opiniões e sugestões durante o governo.

Não restam dúvidas, desse modo, que democracias maduras ajudam a garantir amplos direitos de cidadania, destacando-se aqueles que fornecem acesso a espaços institucionais voltados à participação e deliberação. Com isso, o consenso social tem sido acompanhado do binômio participação e controle social/observância das regras legais pelos Estados. Todavia, esta solução acaba sendo um tanto geral e incapaz de lidar, sozinha, com os problemas práticos das sociedades, incluindo os problemas das cidades inteligentes (CHALITA, 2019, p. 424).

Para lidar com os problemas práticos e sair apenas de soluções teóricas, deve-se considerar as condições preexistentes das relações sociais. O foco deve ser caminhar em direção ao aspecto empático e humano das relações, juntamente da interface institucional e jurídica. Gabriel Chalita e Wilson Levy destacam este aspecto da democracia, destacando a importância da sua convivência simultânea com seus outros componentes:

Isso não significa abandonar a opção por arenas democráticas mais sólidas e juridicamente bem arquitetadas. Mas passa, com segurança, por olhar para as pessoas: o componente humano da democracia, que, por evidente, lhe constitui e, mais do que isso, lhe confere significado. Aliás, mesmo a ideia de *accountability* se beneficia desse outro olhar. E, por consequência, o combate à corrupção. Para tanto, é preciso reconhecer que a falta de confiança nas instituições e a corrupção são sintomas que partilham a mesma raiz: sociedades cuja organização política estatal não inclui os cidadãos, não lhes valoriza e, com isso, acabam fomentando uma relação degradada entre ambos, como é o caso do quadro existente no Brasil (CHALITA, 2019, p. 425).

Conclui-se com isso que a corrupção e a consequente falta de confiança nas instituições de governo decorrem de uma organização do Estado que não inclui de maneira correta os cidadãos. O caminho a ser trilhado deve visar uma integração social e uma política imunes a injustiças e desmandos do governo em relação à população.

Os seres humanos observam, pensam, possuem interesses e sentimentos. Dewey afirma que “eu e meu entram em cena somente quando uma parte distintiva na ação mútua é conscientemente afirmada ou reivindicada” (DEWEY, 2008, p. 57). Isso significa que cada pessoa possui habilidades únicas, e a vida em comunidade funciona bem apenas quando há uma relação de estima e organicidade entre os seus membros.

A comunicação permanece como o centro desta relação. Ela é um atributo inato do ser humano, e dá a oportunidade de uma pessoa ser ouvida e percebida dentro da comunidade. Somente assim o avanço tecnológico e os conhecimentos científicos avançam, e somente com seu avanço pode-se combater as formas de opressão mencionadas anteriormente.

As inevitáveis disputas sociais quando surgem problemas na cidade, ou mesmo quando é preciso tomar uma decisão importante que afeta várias esferas da vida pessoal de seus cidadãos, podem ser solucionadas com um aprendizado coletivo. Ou seja, cada indivíduo deve dar uma chance ao outro de se expressar, ou invés de apenas querer impor sua opinião aos demais. Isso vale, de mesmo modo, para a relação do Estado com os seus cidadãos. Sem meios de ridicularização, violência, discriminação. Apenas diálogo e oportunidade. Thami Pogrebinschi discute a relação entre de democracia e comunidade de Dewey:

Em sua vocação reflexiva, o pragmatismo concilia falibilismo e responsividade. O falibilismo defendido pela democracia deweyana implica aceitar que um arranjo político que espelhe um valor ou reflita uma crença em um determinado momento possa ser falsificado em um momento seguinte, na medida em que valores e crenças são mutáveis e revisáveis e os hábitos da mente que levam os homens à ação são dinâmicos e não estáticos. O caráter revisável dos valores e crenças responde, por sua vez, pela responsividade do pragmatismo. A democracia implica na responsividade das instituições e arranjos políticos na medida em que os homens que respondem por elas são seres reflexivos e, portanto, capazes de converter sua falibilidade pessoal em um esforço permanente de aperfeiçoamento das suas formas de vida (DEWEY, 2008, p. 151).

A tecnologia implementada nas cidades inteligentes precisa ser capaz de considerar a complexidade da realidade urbana, e as desigualdades decorrentes dela. Somente assim o potencial técnico de tal modelo urbanístico poderá ser atingido, podendo ser considerado neutro e universal. O primeiro passo para combater a desigualdade e a falta de acesso de parte da população é admitir que ela existe.

Entretanto, este é só o primeiro passo. A questão principal diz respeito a encontrar meios de contemplar qual o melhor uso de tecnologia para esta causa e quais instrumentos podem fundamentá-lo. Partindo-se do fato que a cidade inteligente será um local para todos, como ter os meios necessários para enfrentar a pobreza, a favelização, almejar a igualdade de gênero e racial, bem como garantir o acesso a direitos básicos para todos (FIGUEIREDO, 2016, p.16).

O primeiro passo seria tentar homogeneizar os ambientes urbanos para compreender quais suas singularidades e pontos específicos. A busca por referências, experiências urbanísticas em outras cidades e critérios comparativos entre diferentes territórios são pontos importantes a serem considerados para viabilizar críticas e buscas por soluções nos modelos urbanísticos.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Durante os dois primeiros capítulos deste artigo, deu-se enfoque para o conceito de cidade inteligente e para o importante papel do cidadão e da democracia em sua efetivação. Discute-se agora como é possível implementar soluções que combatam efetivamente a segregação social e difundam o acesso à tecnologia em ascensão presente no planejamento das cidades inteligentes.

Com o aumento da importância das tecnologias de informação (TI), surgiram novos conceitos sobre o tema, que se mostram assuntos essenciais para o presente estudo, como ciberespaço, cidadania digital e inclusão digital. Pode-se afirmar que ciberespaço é uma nova noção de espaço: um local em que o físico e o virtual se influenciam, ou seja, um espaço que origina uma sociedade virtual que faz uso de recursos digitais para facilitar a transferência de dados e a comunicação entre as pessoas ao redor do mundo, sem considerar a distância física como um fator relevante (XAVIER, 2019, p. 36).

Busca-se, dessa maneira, conquistar a cidadania digital através da inclusão digital de seus cidadãos dentro do mundo do ciberespaço. Afinal, é dentro da rede mundial de computadores, mais precisamente a internet, que circulam as inúmeras informações. Dentro do ciberespaço, apesar de não se tratar de um espaço físico, há também desigualdades, geradas principalmente pela ausência de condições necessárias para a inserção dos indivíduos de forma igualitária dentro do mundo digital (FARIAS, 2016, p. 03).

Conclui-se assim que a inclusão social está diretamente relacionada com a inclusão digital. As políticas públicas focadas em tal inclusão servem cada vez mais como um alicerce, um apoio ao fortalecimento da democracia na “sociedade de rede”. Farias destaca a influência dos meios digitais nesta nova perspectiva de sociedade:

A inclusão social hoje demanda maior complexidade que em décadas anteriores na medida em que a inclusão digital passa a ser indispensável para podermos desfrutar tudo o que as sociedades tecnologicamente avançadas propiciam. É a Inclusão Digital, em grande medida, responsável pela participação efetiva dos cidadãos e cidadãs na sociedade atual, denominada “Sociedade Rede” por uns, e por outros, “Sociedade da Informação”, “Sociedade do Conhecimento” e “Cibersociedade”.

A disponibilização da informação, o uso e o acesso de delas através de tecnologias fazem parte da inclusão digital. Ao entenderem como as novas tecnologias funcionam e incorporarem seu uso no dia a dia, os cidadãos conseguem manifestar suas opiniões e críticas com maior facilidade, até mesmo ficando mais informados sobre temas e situações que afetam sua mobilidade e participação política.

Observa-se que cada vez mais novas tecnologias nascem, visando facilitar a vida de seus cidadãos. Um exemplo de tecnologia que está ficando cada vez mais conhecida e incorporada na vida dos brasileiros é o e-Título. Ele é um aplicativo criado em 2017 pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) que funciona como um título de eleitor digital.

Ao baixá-lo em seu dispositivo móvel (celulares ou tablets), a pessoa consegue ter acesso a informações sobre seus documentos e situação eleitoral. Além disso, o indivíduo é capaz de justificar o voto com apenas alguns cliques, não precisando perder tempo com deslocamento.

Este aplicativo também possui o objetivo de ser uma prática sustentável: por ser inteiramente online, diminui o volume de impressão de títulos e segundas-vias, dando inclusive maior segurança ao eleitor, pois diminui as chances de danos ao documento ou extravios. Seus benefícios, combinados com a busca por um desenvolvimento sustentável e sua ampla divulgação, fez com que mais pessoas tivessem acesso a seus direitos políticos (E-TÍTULO, 2022).

Um dos motivos que levou o aplicativo a prosperar se deve ao fato de ser gratuito. A fim de universalizar o acesso à internet, as políticas públicas devem reduzir os custos para a aquisição de equipamentos eletrônicos, bem como expandir seu acesso público. Oferecer internet gratuitamente em certos pontos das cidades contribui muito para a conectividade dos cidadãos.

A Portaria 7.154, de 06 de dezembro de 2017 merece destaque nesse sentido. Criada pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), ela foi responsável por estabelecer parâmetros à Internet para Todos, um novo programa de conectividade. Esta norma, na realidade, é uma reformulação de um programa do Governo Federal chamado GESAC, o qual oferece conexão à internet em banda larga sem nenhum custo, através de vias terrestres e satélites (MINISTERIO DO, 2020).

Escolas, unidades de saúde, postos de fronteira, comunidades indígenas e telecentros são muito beneficiados com isso, pois pessoas que não tem condições financeiras de arcar com um plano telefônico que fornece esse tipo de serviço podem ter acesso a diversos aplicativos e sites (MINISTÉRIO DA, 2018).

O programa GESAC, apesar de ser uma ótima iniciativa, teve muitos defeitos de implantação. A má distribuição de pontos de acesso à internet foi um deles, assim como computadores insuficientes, os quais eram desatualizados e apresentavam restrições de hardware e software. Além disso, foi prometido referido acesso de forma gratuita, entretanto, houve cobranças por parte das ONGs para utilização dos computadores (WINKLER, 2005, p. 102).

Mesmo com todos estes pontos negativos, o GESAC conseguiu alcançar resultados significativos. Através de uma pesquisa e questionário feitos aos cidadãos do Rio Grande do Norte, nos locais em que o programa foi efetivamente instalado, constatou-se que a população realmente teve maior acesso a informações e serviços governamentais, com a consciência de cidadania das pessoas se fortalecendo e aprimorando a difusão de informações na comunidade (TRAMONTIN, 2007, p. 167-184).

Outra política de inclusão digital materializou-se no Convênio ICMS 141, em dezembro de 2007. Este convênio concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal a dar isenção de ICMS em serviços prestados no setor de comunicação no âmbito do GESAC, o que inclui serviços relativos ao acesso à internet e conectividade em banda larga (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2007).

Apesar de existirem, as políticas públicas de acesso a tecnologias de informação são escassas. Considerando a importância destas atualmente, deveria ser dada uma maior atenção por parte do Estado para sua implantação. Ainda existe muita resistência por parte da população quanto aos benefícios que novas tecnologias podem trazer, principalmente por parte da população mais idosa. E ainda que haja todos estes pontos negativos desacelerando seu desenvolvimento, é possível ver os benefícios que trazem onde estão presentes. Almeida explica sobre tais políticas:

Políticas de Estado, por sua vez, são aquelas que envolvem as burocracias de mais de uma agência do Estado, justamente, e acabam passando pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, depois que sua tramitação dentro de uma esfera (ou mais de uma) da máquina do Estado envolveu estudos técnicos, simulações, análises de impacto horizontal e vertical, efeitos econômicos ou orçamentários, quando não um cálculo de custo-benefício levando em conta a trajetória completa da política que se pretende implementar. O trabalho da burocracia pode levar meses, bem como o eventual exame e discussão no Parlamento, pois políticas de Estado, que respondem efetivamente a essa designação, geralmente envolvem mudanças de outras normas ou disposições pré-existentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade (ALMEIDA, 2016).

A Lei Federal nº 12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet, é clara ao afirmar em seu artigo 7º que acessar a internet é uma atividade essencial ao exercício da cidadania. Esta lei incentivou muito a inclusão digital por iniciativas públicas, avançando muito o ordenamento jurídico neste sentido. Ela vincula informação com liberdade de expressão, criação intelectual e comunicação, sendo estas consideradas expressões de direitos humanos. Ainda assim, não menciona informações sobre o fornecimento deste serviço (WACHOWICZ, 2015, p. 345-377).

Assim, uma mudança cultural é necessária, assim como esforço por parte do governo para que sejam criadas formas de acesso tecnológico em todo o país. Não apenas políticas públicas, como também elaboração de leis. As leis possuem um caráter mais perene, e estão menos associadas a apenas uma agenda político-partidária. Sua concepção depende de todos os poderes, além de várias instâncias de debate, possuindo um forte caráter vinculante e força legislativa, visto que qualquer modificação ou revogação terá que passar por um processo mais burocrático. A união entre políticas públicas de acesso à tecnologia e criação e desenvolvimento de leis que facilitem sua implantação é a chave para a evolução da participação democrática em cidades inteligentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As cidades inteligentes, ou *smart cities*, consubstanciam-se em cidades que se valem das tecnologias de informação e comunicação (TIC) para ampliar significativamente a eficiência de operações e compartilhamento de informações com o público, consequentemente melhorando a qualidade de vida de sua população e o bem-estar do cidadão. Seu objetivo é trazer soluções inovadoras para problemas que afetam a saúde, tanto física quanto mental dos indivíduos, visando aumentar o aproveitamento de seu dia usando a tecnologia como meio para isso. Baseando-se nesta ideia, várias cidades em todo mundo começaram a desenvolver projetos com estes ideais.

Entretanto, um estudo aprofundado sobre o assunto leva à conclusão de que apenas tecnologia não basta para solucionar as questões apresentadas. O conhecimento sobre democracia e como aplicar seus conceitos às ferramentas das cidades inteligentes também é necessário para seu sucesso.

A voz da população deve ser ouvida a fim de que os sistemas integrados tragam resultados satisfatórios. De nada irá adiantar a implementação desses projetos se os cidadãos não sabem ou não possuem meios de usufruir de seus benefícios. Por este motivo, deve-se focar na implementação de políticas públicas efetivas de acesso à internet, bem como a difusão de aplicativos e tecnologias com interface simples e acessível a todos os setores da sociedade, evitando a segregação social que afeta inúmeras cidades mundialmente.

Apesar de já existirem algumas iniciativas de inclusão digital, elas não chegam nem perto de serem suficientes para garantir o acesso populacional ao ciberespaço. A Lei Federal nº 12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet, e a criação da Portaria 7.154, de 06 de dezembro de 2017 são exemplos de iniciativas importantes que, apesar de seus problemas de implementação, conseguiram ampliar o acesso dos cidadãos a direitos relacionados a acesso à internet e comunicação.

Conclui-se que o tema de cidades inteligentes é muito abrangente. Elas são compostas não apenas de sistemas tecnológicos interagindo. Sua abordagem envolve vários setores e políticas sociais, como transporte, urbanismo, desenvolvimento sustentável e democracia. Para o bom funcionamento das cidades inteligentes, estes e outros fatores devem estar alinhados e trabalhando juntos de forma eficaz para garantir o acesso dos cidadãos às ferramentas tecnológicas. O exercício de direitos essenciais à população depende do esforço e disposição, tanto por parte do governo, como por parte de sua população.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Sobre Políticas de Governo e Políticas de Estado: distinções necessárias**. Instituto Millenium – Centro de pensamento. 07/04/2016. Disponível em: <<https://www.institutomillennium.org.br/artigos/sobre-politicas-de-governo-e-politicas-de-estado-distincoes-necessarias/>>. Acesso em: 15 out. 2022.
- CENTI, D.R; Seffrin, G. **Mercantilização do espaço urbano e suas implicações na concepção de cidades justas, democráticas, inclusivas e humanas**. Revista de direito da cidade, vol. 11, n. 01, 2018, p. 418-442.
- CHALITA, G.B.I; Levy, Wilson. **Democracia, cooperação e cidadania**. Revista jurídica unicuritiba, vol. 04, n. 57, 2019, p. 422-441.
- DEWEY, John. **Em busca da grande comunidade**. In: FRANCO, Augusto de e POGREBINSCHI, Thamy. Democracia Cooperativa – Escritos políticos escolhidos de John Dewey. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008. p. 56.
- DUARTE, Gabriela. **Novo sistema de semáforos inteligentes será testado em Porto Alegre**. 2021. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/eptc/noticias/novo-sistema-de-semaforos-inteligentes-sera-testado-em-porto-alegre>. Acesso em: 08 de outubro de 2022.
- E-TÍTULO: 5 pontos sobre o app do título de eleitor!. Danniell Figueiredo, Inara Chagas. 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/e-titulo-de-eleitor-digital/>. Acesso em 14/out/2022
- FARIAS, Antônia de Araújo. **Inclusão Digital e Cidadania na sociedade da informação e do conhecimento**. II Congresso Internacional de Educação Inclusiva – II CINTEDI. Anais... V. 1, 2016, ISSN 2359-2915. Disponível em: <<http://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/resumo.php?idtrabalho=787>>. Acesso em: 14 out. 2022.
- FIGUEIREDO, Gabriel Mazzola Poli de. **Cidades inteligentes no contexto brasileiro: a importância de uma reflexão crítica**. IV Enanparq. 2016. 14 p.
- KON, Fabio; SANTANA, Eduardo Felipe Zambom. **Cidades Inteligentes: Conceitos, plataformas e desafios**. Jornadas de atualização em informática, v. 17, 2016.
- LEMONS, André. **Cidades Inteligentes**. Gv. Executivo, v. 12, n. 2, jul/dez 2013.
- LEVY, W; Carvalhos R.S; Aloe C., Bezerra, A.J.R. **A literatura sobre cidades inteligentes e o lugar da democracia**. Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, vol. 14, n. 04, 2021.
- LOUREIRO, Bruno Medeiros. **Cidades inteligentes e segurança cidadã: uma análise do funcionamento do cerco inteligente de Vitória**. 2021. 65 p.
- MINISTÉRIO DA Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Inclusão Digital**. 2018. Disponível em: <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SETEL/inclusao_digital/>. Acesso em: 14 out. 2022.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Conselho Nacional de Política Fazendária. Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2007/CV141_07>. Acesso em: 13 out. 2022.

MINISTÉRIO DO Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Gestão Digital. **Programa GESAC**. 2020. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/cidadania/inclusao-digital/programa-gesac>>. Acesso em: 14 out. 2022.

MOROZOV, Evgeny; BRIA, Francesca. **A Cidade Inteligente: tecnologias urbanas e democracia**. Trad. Humberto do Amaral. São Paulo: Edu Editora, 2019.

NALINE, R.J; LEVY, W. Cidades Inteligentes e Sustentáveis: Desafios Conceituais e Regulatórios. **Revista de Direito da Administração Pública**, v.2, n.1, jan/dez.2017

OLIVEIRA, Tiago. **Iluminação pública inteligente garante a base de infraestrutura para o ambiente de smart cities**. 2021. Disponível em: <https://acontecendoaqui.com.br/inovacao/iluminacao-publica-inteligente-garante-base-de-infraestrutura-para-o-ambiente-de-smart/>. Acesso em: 08 de outubro de 2022.

O QUE é uma cidade inteligente?. [2015]. Disponível em:< <https://fgvprojetos.fgv.br/noticias/o-que-e-uma-cidade-inteligente> >. Acesso em: 05 de outubro de 2022.

RECK, J. R; Vanin, F.S. **O direito e as cidades inteligentes: desafios e possibilidades na construção de políticas públicas de planejamento, gestão e disciplina urbanística**. Revista de direito da cidade, vol. 12, n. 01, 2020. P. 464-492.

ROLNIK, Raquel. O que é cidade. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SINHORETTO, Jacqueline; et al. **A filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais**. In: Coleção Pensando a Segurança Pública. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), p. 121-158, 2014

TRAMONTIN, Adriane; BORGES, D. F. **Um caminho para a inclusão digital: o Programa GESAC**. O&S. Organizações & Sociedade, v. 14, p. 167-184, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/osoc/v14n42/10.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2022.

XAVIER, Y.M.A; GUIMARÃES, P.B.V; ARAÚJO, D.S. **Perspectivas sobre políticas públicas de inclusão digital e fomento às cidades inteligentes**. Revista do Direito. Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, p. 33-44, 2019.

WACHOWICZ, Marcos. **Cultura Digital e o Marco Civil da Internet: contradições e impedimentos jurídicos no acesso à informação**. In: Adalberto Simão Filho, Newton De Lucca. (Org.). Direito e Internet III: Marco Civil da Internet. 1ed. São Paulo: Editora Quartier Latin, 2015, v. 1, p. 345-377.

WEISS, M.C; BERNARDES, R.C; CONSONI, F.L. **Cidades inteligentes: casos e perspectivas para as cidades brasileiras**. Revista Tecnológica da Fatec Americana, v. 05, n.1, 2012.

WINKLER, Ingrid. **Análise da implementação de políticas públicas brasileiras de Inclusão Digital**. 2005. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, Salvador 2015.